



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
“DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO”

ANEXO IV – REMUNERAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE REAJUSTE E REVISÃO

I. REMUNERAÇÃO

A remuneração da concessionária será ocorrerá através da Remuneração tarifária

II. REAJUSTE

O reajuste contratual ocorrerá anualmente, devendo ocorrer até o dia 15 do mês base, sendo o mês base para a entrega da proposta. O reajuste ocorrerá através da aplicação da fórmula de reajuste apresentada abaixo.

$$T_{reaj.} = T_{atual} \times \left(\frac{(0,48 \times Var_{comb.}) + (0,46 \times Var_{M.O.}) + (0,06 \times Var_{IPCA})}{\frac{IPKe_{atual}}{IPKe_{anterior}}} \right)$$

Onde:

$T_{reaj.}$ = Tarifa resultante do reajuste (vigora no período posterior)

T_{atual} = Tarifa vigente até o reajuste

Var_{comb} = Variação do preço do combustível, resultado de:

$Var_{comb.} = \frac{Preçocomb.atual}{Preçocomb.anterior}$, onde o preço do combustível é obtido na ANP, para a cidade de Mogi-Guaçu, Preço Médio para grande distribuidor para Diesel S10. O preço do combustível será o disponível para o mês anterior do pedido de reajuste.

Exemplo: para reajuste em 10 de março de 2022 será utilizado o valor do Diesel S10 do mês de janeiro de 2022, pois os cálculos dos reajuste será realizada até o dia 20 de fevereiro, estando disponíveis os dados completos do mês de janeiro.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
“DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO”

Var._{M.O.} = Variação do custo com mão de obra, apurado pela variação dos salários e dos benefícios no período entre os reajustes.

Exemplo:

- Salário no reajuste anterior: R\$ 1.000,00
- Salário na data do reajuste: R\$ 1.050,00
- Benefícios no reajuste anterior: R\$ 500,00 por mês por funcionário
- Benefícios na data do reajuste: R\$ 510,00 por mês por funcionário
- Encargos da proposta: 41%

A variação do custo com mão de obra será apurada considerando o percentual de encargos apresentado na proposta da licitante (concessionária).

$$Custo_{M.O.} = (\text{Salário} \times (1 + \text{encargos}) + \text{Benefícios})$$

- $Custo_{M.O. \text{ anterior}} = (1000 \times 1,41) + 500 = 1.910,00$
- $Custo_{M.O. \text{ atual}} = (1050 \times 1,41) + 510 = 1.990,50$

$$Var_{M.O.} = \frac{Custo_{M.O. \text{ atual}}}{Custo_{M.O. \text{ anterior}}} = \frac{1990,50}{1910,00} = 1,042$$

Caso no momento do cálculo do reajuste não tenha ocorrido o fechamento do acordo coletivo da categoria será adotado o valor da variação do INPC do período. Após o fechamento do acordo coletivo será recalculada a tarifa de remuneração correta, sendo efetuado a compensação (para mais ou para menos) no próximo reajuste.

Var._{IPCA.} = Variação do IPCA no período.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a solicitação de reajuste até o dia 20 do mês de dezembro cabendo ao município a análise e, caso necessário, correção dos cálculos, e posterior homologação do reajuste da data prevista contratualmente.

O atraso na homologação do reajuste implica em débito por parte do Poder Concedente, o qual deverá ser quitado mensalmente, apurado-pela diferença entre o valor da tarifa de remuneração reajustada e o valor da



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
“DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO”

tarifa de remuneração vigente multiplicada pela quantidade de passageiros equivalentes do período no qual perdurar a diferença tarifária.

O atraso na quitação da diferença tarifária implicará em correção monetária (IPCA) e juros de 0,5% ao mês até a data de pagamento.-

III. Revisão ordinária

Ocorrerá a cada 3 (três) anos da concessão.

Exemplo: caso a operação (e a concessão) inicie em 10 de setembro de 2020 tem-se:

- Primeira revisão ordinária: 10 de setembro de 2025;
- Segunda revisão ordinária: 10 de setembro de 2028;
- Demais revisões ordinárias: 10 de março de demais triênios

Procedimento da revisão:

A revisão será realizada pela atualização do Fluxo de Caixa da proposta da Concessionária, em moeda constante.

Somente serão alterados os seguintes itens:

- Receita percebida (receita tarifária e receitas acessórias) pela concessionária no período, deflacionada em pelo índice de reajuste da tarifa da época.
- Quantidade de veículos operacionais e patrimoniais no período apurado: obtida do cadastro de veículos na prefeitura (patrimonial) e Ordem de Serviço (operacional).
- A quilometragem percorrida, por tipo de veículo, no período apurado: a quilometragem total (operacional + ociosa) será obtida no sistema de monitoramento. Caso não esteja em pleno funcionamento o sistema de monitoramento a quilometragem operacional será obtida através da ordem de serviço e a



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
“DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO”

quilometragem ociosa será fixada em 5%.

- Fator de Utilização para cada período no qual ocorreu alteração operacional (quadro de partidas). O FU será calculado pela mesma metodologia a apresentada na proposta da concessionária.

A projeção da quantidade de veículos, da quilometragem e da demanda para os anos futuros será realizada considerando os dados dos últimos 12 meses, repetindo-se os mesmos até o final da concessão.

A TIR da proposta é o elemento de mérito de equilíbrio contratual.

Após a substituição dos dados operacionais e a projeção para os anos futuros será obtida a nova tarifa de remuneração, na data-base de janeiro de 202 (data-base da proposta), devendo a mesma ser reajustada com a aplicação da variação dos índices inflacionários da fórmula de reajuste desconsiderando o denominador da fórmula, pois a variação de passageiros e de quilometragem foi contemplado no fluxo de caixa. A tarifa resultante deverá ser homologada para aplicação imediata.

IV. Revisão extraordinária

A revisão extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sendo efetuada nos seguintes casos:

- Variação superior a 10% do IPKe em um período de 12 meses consecutivos.
- Alteração na composição da frota (tipo, idade etc.) por determinação do Poder Concedente.
- Alteração tributária, incluindo os tributos indiretos (ex: tributos sobre os combustíveis), exceto no caso de tributos sobre a renda.
- Imposição de investimentos não previstos contratualmente.
- Qualquer alteração na legislação ou na regulamentação que tenha



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
“DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO”

impacto nos custos ou na receita.

Por ser realizada em data diferente dos reajustes a atualização da tarifa será realizada com a variação percebida até o último reajuste realizado.

Quando da realização de revisão extraordinária a nova tarifa deverá ser homologada, a qual será a base para o próximo reajuste que deverá ocorrer na periodicidade de 12 meses do último reajuste (ex: reajuste ocorrido em junho de 2021 e revisão em março de 2022; próximo reajuste em junho de 2022 sobre o valor de tarifa da revisão com a variação apurada entre março de 2022 e junho de 2022).